



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

Publicado no local de
public. atos oficiais
"QUADRO MURAL"
Ausência de Imprensa
escrito local.

LEI Nº 0594, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

**"DISPÕE SOBRE REAJUSTE E REVISÃO GERAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Em 26/03/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, o SR. RENALDO MUELLER, usando da atribuição legal que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, concedendo reposição salarial de 2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento) sobre o vencimento base do respectivo cargo, relativamente à inflação medida pelo IGP-M/FGV acumulado no período entre Abril de 2011 e Fevereiro de 2012, e reajuste salarial de 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento) sobre o vencimento base, totalizando um aumento salarial de 5% (cinco por cento), conforme Lei de nº 0583 de 06 de setembro de 2011.

Parágrafo Único: Com a revisão geral da remuneração e a reposição salarial, referida no *caput* deste artigo, os valores constantes dos anexos I e II da Lei nº 0428/2007, do anexo IV e V da Lei nº 214/1999, do anexo I da Lei nº 0276/2001 e anexo I da Lei nº 0277/2001, passam a vigorar com a redação dos dispositivos em anexo, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Àqueles cargos cujo vencimento seja menor que o salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equiparar o vencimento do cargo ao valor equivalente do salário mínimo nacional, cujo pagamento será efetuado como verba denominada "equiparação salarial".

Art. 3º Os vencimentos cujo valor reajustado/reposto não atingirem o valor do salário mínimo nacional, serão acrescidos, a título de "equiparação com o salário mínimo nacional", parcela que somada ao valor do vencimento reajustado/reposto perfaça o valor equivalente de um salário mínimo nacional.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

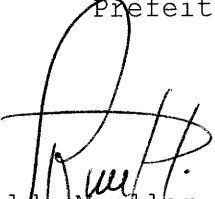
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

§ 1º As vantagens de caráter individual do servidor incidirão sobre o valor resultante da soma do vencimento do cargo e da parcela de equiparação com o salário mínimo nacional, quando for o caso.

§ 2º A parcela de "equiparação com o salário mínimo nacional" não incorpora ao vencimento básico, extinguindo-se na medida em que o vencimento básico atingir o valor do salário mínimo nacional.

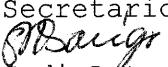
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de primeiro de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 26 de Março 2012.



Renaldo Mueller
Prefeito Municipal



Oldemar Bernardes
Secretário de Administração
e Finanças


Adolfo Borre
Secretário de Educação


Sadi Antonio Saúgo
Secretário da Agricultura


Gerson Luiz da Luz
Secretário Chefe de Gabinete


Dirceu Antonio Perondi
Secretário de Saúde e
Promoção Social


Valmir Rigo
Secretário de Obras, Serviços
Públicos e Transportes



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

ANEXO I DA LEI N° 0428, DE 19/11/2007.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GRUPO	CÓDIGO	CARGO	N° DE CARGOS	VENCIMENTO
1. Serviços Gerais SEG	SEG-01	Auxiliar de Serviços Gerais	30	594,14
	SEG-02	Atendente de Serviços	20	607,51
	SEG-03	Atendente de Saúde	05	607,51
	SEG-04	Recepcionista	02	607,51
	SEG-05	Servente	10	594,14
	SEG-06	Zelador	05	594,14
	SEG-07	Vigia	05	594,14
	2. Serviços Operacionais SOP	SOP-01	Mecânico	02
SOP-02		Operador de Máquinas I	10	851,97
SOP-03		Operador de Máquinas II	10	997,18
SOP-08		Operador de Maquinas III	04	1.142,40
SOP-04		Motorista	20	851,97
SOP-05		Motorista de Ambulância	03	851,97
SOP-06		Pedreiro	04	735,79
SOP-07		Carpinteiro	02	735,79
3. Serviços Auxiliares SAU	SAU-01	Auxiliar de Enfermagem	05	1.164,19
	SAU-02	Auxiliar Administrativo	20	607,51
	SAU-03	Auxiliar de Contabilidade	01	1.277,94
	SAU-04	Vigilante Sanitário	01	1.277,94
	SAU-05	Instrutor	06	754,34
4. Técnico Profissional TEP	TEP-01	Técnico em Contabilidade	01	1.897,56
	TEP-02	Técnico Agrícola	05	1.277,94
	TEP-03	Agente Administrativo	15	999,61
	TEP-04	Fiscal de Tributos	01	1.897,56
	TEP-05	Fiscal de Posturas	01	1.897,56
	TEP-06	Tesoureiro-Caixa	01	1.478,84
	TEP-07	Técnico em Enfermagem	04	1.371,54
	TEP-08	Agente de Desenv. Agropecuário	03	1.863,68
	TEP-09	Fiscal em Vigilância Sanitária	01	1.535,89
5. Técnico	TEC-01	Médico	04	4.487,36

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

Científico - TEC	TEC-02	Cirurgião Dentista	02	3.163,41
	TEC-03	Enfermeiro	04	3.163,41
	TEC-04	Assistente Social	01	2.914,13
	TEC-05	Nutricionista	01	2.914,13
	TEC-06	Procurador Municipal	01	3.163,41
	TEC-07	Engenheiro Agrônomo	02	2.909,28
	TEC-08	Médico Veterinário	01	2.909,28
	TEC-09	Contador	01	3.584,54
	TEC-10	Engenheiro Civil	01	3.163,41
	TEC-11	Orientador Pedagógico	01	1.863,68
		TEC-12	Farmacêutico	01

ANEXO II DA LEI Nº 0428, DE 19/11/2007

ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ORGÃO/DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. CARGOS	VENCIMENTO
GABINETE DO PREFEITO			
Coordenador de Controle Interno	FC-24	01	3.584,54
Assessor de Planejamento	FC-02	01	1.863,68
Assessor de Imprensa	FC-01	01	1.863,68
Assessor Jurídico	FC-06	01	3.163,41
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Diretor de Departamento	FC-09	07	2.635,79
Subdiretor	FC-10	07	1.863,68
Chefe de Divisão	FC-11	07	1.478,84
Assessor de Administração	FC-12	07	1.118,19
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Diretor de Departamento	FC-14	03	2.635,79
Subdiretor	FC-15	03	1.863,68
Chefe de Divisão	FC-16	03	1.478,84
Assessor de Administração	FC-17	03	1.118,19
Administrador Escolar	FC-18	03	1.863,68
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL			
Diretor de Departamento	FC-26	04	2.635,79
Subdiretor	FC-27	04	1.863,68
Chefe de Divisão	FC-28	04	1.478,84
Assessor de Administração	FC-29	04	1.118,19
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE			
Diretor de Departamento	FC-20	03	2.635,79
Subdiretor	FC-21	03	1.863,68

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

Chefe de Divisão	FC-22	03	1.478,84
Assessor de Administração	FC-23	03	1.118,19
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
Diretor de Departamento	FC-31	04	2.635,79
Subdiretor	FC-32	04	1.863,68
Chefe de Divisão	FC-33	04	1.478,84
Assessor de Administração	FC-34	04	1.118,19

ANEXO DA LEI N° 0214, DE 15/04/1999

ANEXO IV			
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POR JORNADA DE VINTE HORAS DE TRABALHO			
FUNÇÕES GRATIFICADAS	REFERÊNCIAS		RECEBERÁ ATÉ
	NÍVEL	PISO	
EDUCAÇÃO INFANTIL:			
Responsável por Creche	Especial	677,68	30%
Responsável por Pré-Escola.....	Especial	677,68	30%
ENSINO FUNDAMENTAL:			
Responsável por EI, ER, GE com mais de 25 alunos	Especial	677,68	40%
Responsável por Secretaria de Escola.....	Especial	677,68	70%
Diretor de Escola do Ensino Fundamental:			
- Com até 200 alunos	1	813,23	70%
- Com mais de 200 alunos	1	813,23	80%

OBS. 1 - A gratificação de função não é acumulável com a Gratificação de Incentivo à Regência de Classe.

ANEXO V											
TABELA SALARIAL DE 20 HORAS - GRUPO: DOCENTE E DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO											
HABILITAÇÃO	Nível	REFERÊNCIAS									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Magistério	Esp.	677,68	711,56	747,11	784,45	823,66	864,85	908,08	953,50	1.001,16	1.051,23
Licenciat. Plena	1	813,23	857,73	896,51	941,34	988,40	1.034,24	1.089,76	1.144,24	1.201,46	1.261,51
Pós-Graduação	2	881,02	924,99	953,28	1.019,80	1.057,80	1.124,33	1.180,54	1.135,11	1.196,56	1.366,73
Mestrado	3	948,79	996,14	1.045,94	1.098,98	1.153,16	1.153,16	1.271,36	1.334,96	1.401,70	1.471,77
Doutorado	4	1.016,56	1.067,29	1.120,87	1.176,35	1.235,52	1.235,52	1.362,17	1.430,28	1.501,79	1.576,88

OBS. 1 - Este piso está calculado para uma média de 15 alunos por professor no Ensino Fundamental.

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

- 2 - Os índices entre as classes é de 5%, com 09 intervalos com variação de 45% do piso ao teto.
- 3 - Os professores não habilitados deverão receber um piso de 80% do nível especial.

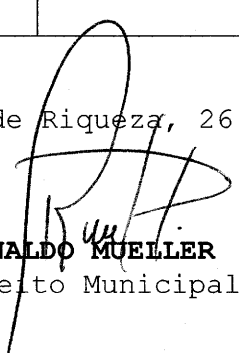
ANEXO DA LEI Nº 0276, DE 13/12/2001

ANEXO I - CARGOS TEMPORÁRIOS				
Nome do Cargo	Carga Horária	Provimento	Vagas	Salário (R\$)
Servente	40	Temporário	05	653,50
Monitor	40	Temporário	10	774,51

ANEXO DA LEI Nº 0277, de 13/12/2001.

ANEXO I - CARGOS TEMPORÁRIOS				
Nome do Cargo	Carga Horária	Provimento	Vagas	Salário (R\$)
Agente Comunitário	40	Temporário	20	594,14
Agente Sanitário	40	Temporário	03	594,14
Médico	40	Temporário	02	6.050,94
Enfermeira	40	Temporário	03	3.146,47
Auxiliar de Enfermagem	40	Temporário	03	1.161,78
Odontólogo	40	Temporário	02	3.146,47
Auxiliar de Dentista	40	Temporário	02	605,10
Assistente Social	40	Temporário	01	3.146,47
Técnico em Enfermagem	40	Temporário	03	1.371,54
Técnico em Saúde Bucal	40	Temporário	01	1.155,00
Agente de Combate a Endemias	40	Temporário	01	594,14

Prefeitura Municipal de Riqueza, 26 de Março de 2012.


RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br

